

Segunda fase do Iguaba +Verde planta mais de 140 árvores em dois dias

A Secretaria de Meio Ambiente deu início, na última semana, à segunda fase do programa Iguaba +Verde, reforçando seu compromisso com o meio ambiente e a qualidade de vida da população. As ações começaram com força total...

Pág 02

Expo Macaé 2025 movimentada R\$ 24 milhões e atrai 300 mil visitantes

Realizada entre os dias 24 e 29 de julho no Parque de Exposições Latiff Mussi Rocha, a feira integrou o calendário oficial do município e atraiu um público estimado em 300 mil pessoas...

Pág 02

Governo federal recebe sugestões para levar internet a rodovias

O Ministério das Comunicações (MCom) abriu uma consulta pública sobre a portaria que cria a Política Nacional de Conectividade em Rodovias. O objetivo é ouvir a opinião de interessados sobre como levar e ampliar os serviços...

Pág 02

Metade das demissões em 2024 foi causada por questões comportamentais

Um levantamento feito para o 6º Observatório de Carreiras e Mercado realizado pelo PUCPR Carreiras, setor da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR), revelou que 50% das demissões em 2024...

Pág 02

Praia das Caravelas, em Búzios, inicia candidatura para temporada Bandeira Azul



Segunda fase do Iguaba +Verde planta mais de 140 árvores em dois dias

A Secretaria de Meio Ambiente deu início, na última semana, à segunda fase do programa Iguaba +Verde, reforçando seu compromisso com o meio ambiente e a qualidade de vida da população. As ações começaram com força total na segunda-feira (4), no bairro União, onde mais de 100 árvores foram plantadas. Já na terça (5), foi a vez do bairro Boa Vista, que recebeu mais de 40 novas mudas.

A nova etapa do programa tinha como objetivo o plantio de mais de 400 árvores em diferentes bairros da cidade. A proposta era ampliar as áreas verdes, promover

sombra e conforto térmico, além de melhorar a qualidade do ar e fortalecer a biodiversidade local.

O Iguaba +Verde era uma das iniciativas sustentáveis da gestão municipal e vinha se consolidando como um programa contínuo de arborização urbana.

A ação também promoveu a conscientização ambiental e incentivou o cuidado coletivo com os espaços públicos. Com o avanço das etapas seguintes, a Prefeitura seguiu divulgando os bairros contemplados, convidando os moradores a acompanharem o crescimento das novas árvores plantadas.

Expo Macaé 2025 movimentou R\$ 24 milhões e atraiu 300 mil visitantes

Realizada entre os dias 24 e 29 de julho no Parque de Exposições Latiff Mussi Rocha, a feira integrou o calendário oficial do município e atraiu um público estimado em 300 mil pessoas durante os seis dias de programação.

O evento contou com uma diversidade de atrações voltadas à agropecuária, agricultura familiar e turismo rural, registrando um aumento de 20% no volume de negócios fechados no setor agro em

relação à edição anterior. Somente no leilão bovino, foi movimentado R\$ 1,5 milhão. Já o impacto econômico geral da feira foi estimado em R\$ 24 milhões, refletindo diretamente na cadeia produtiva e no comércio local.

Mais de 660 animais — entre bovinos, equinos, ovinos e caprinos — foram expostos durante o evento, que também promoveu julgamentos de raças, concursos leiteiros, leilões, Festa do Laço,

além do tradicional Espaço do Produtor, com estandes de cooperativas e empreendedores da agricultura familiar.

A programação cultural foi outro destaque, com seis shows de artistas nacionais e apresentações de talentos locais, valorizando a identidade cultural macaense. Para o público infantil, a feira ofereceu parque temático e fazendinha educativa, reforçando o caráter inclusivo e educativo do evento.

Governo federal recebe sugestões para levar internet a rodovias

O Ministério das Comunicações (MCom) abriu uma consulta pública sobre a portaria que cria a Política Nacional de Conectividade em Rodovias. O objetivo é ouvir a opinião de interessados sobre como levar e ampliar os serviços de internet móvel (4G ou superior) nas rodovias brasileiras. O foco da futura política pública está nos trechos localizados fora das sedes de municípios e sem conectividade.

Por meio da política, o governo pretende transformar as rodovias brasileiras em rotas conectadas continuamente e garantir a segurança viária aos usuários que viajam ou trabalham nas estradas e, sobretudo, nos trechos fora da área de cobertura da prestadora contratada na região.

O processo participativo estará aberto até 21 de setembro na plataforma "Participa + Brasil", do governo federal, e o acesso deve

ser feito com login e senha do portal de Gov.br.

A portaria do Ministério das Comunicações prevê contribuições em quatro eixos principais:

- diretrizes para compromissos regulatórios associados à expansão da banda larga em rodovias;
- regulamentação da oferta de internet em regime de itinerância nas rodovias;
- diretrizes para o uso de recursos do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (Fust) e de outras fontes de financiamento para cobertura digital em rodovias;
- cooperação institucional com outros órgãos públicos para integração das políticas.

O MCom afirma que a Política Nacional de Conectividade em Rodovias é complementar à política de transporte rodoviário do Ministério dos Transportes, voltada

à digitalização das rodovias federais e à ampliação do acesso dos brasileiros a serviços digitais.

Trechos sem internet nas rodovias

Em julho, o MCom também publicou a Portaria nº 18.902/2025, que estabelece diretrizes para o novo leilão da faixa de radiofrequência de 700 MHz, para levar a cobertura integral de internet aos trechos desassistidos das seguintes rodovias:

- BR-101;
- BR-116;
- BR-163;
- BR-242;
- BR-364;

O leilão também vai atender a localidades com população superior a 600 habitantes que não são sedes de municípios e que não contam com cobertura do serviço móvel.

Metade das demissões em 2024 foi causada por questões comportamentais

Um levantamento feito para o 6º Observatório de Carreiras e Mercado realizado pelo PUCPR Carreiras, setor da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR), revelou que 50% das demissões em 2024 foram causadas por questões comportamentais. Em seguida aparecem a automação das atividades (25%), a redução de custos e os cortes de despesas (25%). A pesquisa contou com a participação de 3.631 estudantes, 3.655 alumni (ex-alunos) e 583

empresas da área de recrutamento humano.

O estudo mostrou que no ano passado as habilidades mais valorizadas foram a comunicação oral (11,46%), o planejamento (10,73%), a solução de problemas (10,18%), gestão de conflitos (7,51%) e a comunicação escrita (7,42%).

De acordo com o estudo, em comparação com 2021, período em que as empresas lidavam diretamente com os efeitos da pan-

demia, observa-se uma mudança nas prioridades, com as habilidades ligadas à solução de problemas (12,58%) ocupando o topo da lista.

A pesquisa aponta que 76% dos respondentes estão investindo na aquisição de novos conhecimentos, o que demonstra uma postura proativa para evitar a estagnação e fortalecer a empregabilidade. Além disso, 16,32% das empresas entrevistadas priorizam aqueles que demonstram interesse em se atualizar.

ANUNCIE AQUI

LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 99251-8728

(Ligações e Whatsapp)


Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável

André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares



Município de Araruama

Poder Executivo



EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO DE REMOÇÃO SEDUC nº 001 DE 2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 46 da Lei Nº 546/1986, torna pública, por intermédio deste Edital, a realização de **Concurso Interno de Remoção para servidores estatutários estáveis**, ocupantes dos cargos de profissionais da educação básica, bem como dos profissionais de apoio, observando-se as disposições a seguir.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso de remoção de profissionais de educação básica e profissionais de apoio da Rede Pública Municipal reger-se-á pelas disposições do presente edital.

1.2. A remoção de que trata o item 1.1 destina-se a profissionais efetivos, em função docente, pedagógicas e de apoio para atuarem nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Araruama no ano de 2026.

1.3. A inscrição neste Concurso de Remoção implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.4. A análise do Concurso de Remoção, previsto neste edital, será realizada por representantes da SEDUC.

1.5. As disposições deste edital referem-se apenas a uma matrícula para cada inscrição, sendo autorizada até duas inscrições por candidato.

1.6. Não haverá remoção ou remanejamento durante o ano letivo de 2026, exceto em casos de necessidade administrativa;

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições devem ser realizadas através do site www.educacaoararuama.rj.gov.br no período de 27 de agosto de 2025 a partir das 9h até às 23h59min do dia 29 de agosto de 2025.

2.2. Os interessados devem preencher formulário de inscrição, sendo o candidato totalmente responsável pelas informações nele prestadas, devendo arcar com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

2.3. Para validar a inscrição e as informações fornecidas o candidato deverá anexar os documentos abaixo listados no formato PDF.

São eles:

I. exclusivamente contracheque atual;

II. Documento de Identidade com foto;

III. atestado de frequência referente aos anos trabalhados na matrícula que deseja remoção e funções desempenhadas devidamente assinado e carimbado pelos diretores das Unidades Escolares onde atua e/ou tenha atuado, na forma do Anexo I;

IV comprovantes dos títulos de formação continuada, para os cargos que exigirem;

2.4. Os documentos carregados no sistema não podem estar corrompidos e devem ser legíveis, sem rasura ou qualquer outra forma que impeça ou dificulte a consulta da informação nele contida, bem como deve estar no formato especificado.

2.5. Ao candidato imbuí-se a inteira responsabilidade de fazer subir os arquivos na forma do item anterior.

2.6. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos ou qualquer outra informação em datas posteriores à inscrição e validação.

3. DAS VAGAS

3.1. O quadro de vagas será disponibilizado no período de escolha estabelecido no cronograma deste edital, contendo, exclusivamente, as carências reais das unidades escolares.

3.2. Não se caracteriza como vaga real os casos em que o servidor está em gozo de licenças maternidade, médica, luto ou matrimônio, em exercício no órgão central da Educação Municipal, em função diretiva e em permuta ou cessão;

3.3. A vaga oriunda da movimentação do servidor será ofertada imediatamente após sua escolha aos demais candidatos.

3.4. As vagas que não forem preenchidas ao final do concurso de remoção serão disponibilizadas em concurso público e/ou no próximo concurso de remoção.

3.5. A escolha da vaga, feita em dia e horário fixados neste Edital, será realizada em local a ser divulgado.

4. DOS REQUISITOS

4.1. Pode concorrer à Remoção todo servidor público estável do quadro dos profissionais da educação pública municipal, bem como profissionais de apoio, sendo necessário a ambos estar em exercício na Unidade Escolar em que atua por um período não inferior a 01 (um) ano.

4.2. É considerado, também, em efetivo exercício, o servidor que se encontra em:

4.2.1. Licença Maternidade e Médica;

4.2.2. Licença de Luto ou Matrimônio;

4.2.3. Exercício no órgão central da Educação Municipal;

4.2.4. Licença Especial;

4.2.5. Permuta ou cessão.

4.3. É vedada a inscrição para o Concurso de Remoção do membro do magistério, bem como dos profissionais de apoio, que estiverem em gozo de licença sem vencimentos, em estágio probatório e/ou readaptado.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A remoção para os ocupantes de cargos do Quadro dos Profissionais da Educação Básica, obedece rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos, obtida mediante contagem de pontos seguindo os critérios:

5.2. Por tempo de serviço:

5.2.1. 2 (dois) pontos, por ano, de efetivo exercício em regência de turmas regulares da Educação Básica;

5.2.2. 3 (três) pontos, por ano, de efetivo exercício em regência de classe multisseriada;

5.2.3. 2 (dois) pontos, por ano, de efetivo exercício na função de suporte pedagógico;

5.2.4. 3 (três) pontos, por ano, de efetivo exercício na função de Diretor, Diretor Adjunto ou Dirigente de Turno;

5.2.5. 3 (três) pontos, por ano, de efetivo exercício na Secretaria Municipal de Educação.

a) O tempo de efetivo exercício será calculado considerando o período compreendido entre a data de início do exercício do candidato na unidade escolar e o último dia de inscrição para a remoção.

5.3. Por formação continuada

5.3.1. 2 (dois) pontos para o título de 40 a 100 horas, sendo permitido até 2 títulos;

5.3.2. 5 (cinco) pontos para o título de 101 a 299 horas, sendo permitido até 2 títulos;

5.3.3. 10 (dez) pontos para o título de mais de 300 horas, sendo permitido até 2 títulos.

5.3.4. Para efeito de contagem de títulos será considerado:

a) comprovação de formação continuada emitidas por instituições públicas ou devidamente credenciadas para certificação;

b) cursos, congressos, seminários, jornadas, simpósios, encontros e fóruns na área de educação e com a carga horária expressamente definida.

c) A comprovação de formação continuada será computada por título, sendo vedada a cumulação de carga horária de título diverso.

5.4. Os Servidores de Apoio – secretário escolar, oficial administrativo, merendeira, auxiliar de disciplina, vigia e auxiliar de serviços gerais – concorrerão à remoção observando-se, para fins de pontuação, apenas o critério de tempo de serviço, correspondendo 1 ponto para cada ano de efetivo exercício na função.

6. DO DESEMPATE

6.1. Serão utilizados como critérios de desempate para a classificação do candidato:

a) maior tempo de serviço no quadro efetivo da Rede Municipal de Ensino de Araruama;

b) maior idade.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 3 - EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO DE REMOÇÃO SEDUC nº 001 DE 2025

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O Concurso de Remoção não acarreta desvio de função, nem admite alteração de atuação em grau, modalidade de ensino ou componente curricular, para o qual o servidor foi admitido.

7.2. Toda publicação do concurso de remoção será feita no www.educacaoararuama.rj.gov.br, obedecendo o cronograma neste edital.

7.3. O candidato que, após a divulgação do resultado, não concordar com sua pontuação, deve interpor recurso por meio de formulário próprio, no www.educacaoararuama.rj.gov.br, obedecendo o cronograma neste edital.

7.4 No ato da escolha, não havendo vaga na U.E.

pleiteada, ou que não contemple sua carga horária, o candidato poderá desistir da remoção mediante assinatura de termo (anexo II), sem perda da sua lotação de origem.

7.5. O Servidor removido não terá direito a pedir cancelamento da remoção já efetivada;

7.6. Terminada a escolha, será assinado Termo de Remoção constando da data que se efetivará a remoção.

7.7. A data apontada no Termo de Remoção está sujeita a antecipação, conforme necessidade da Secretaria de Educação, sendo responsabilidade do servidor acompanhar divulgação na Unidade Escolar onde trabalha, Secretaria Municipal de Educação e site www.educacao-araruama.rj.gov.br.

7.8. O requerente pode ser representado por procurador devidamente constituído e com poderes específicos para qualquer uma das etapas, em instrumento com firma reconhecida no cartório competente.

7.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

7.10. Este edital entra em vigor no ato de sua publicação

Araruama, 06 de agosto de 2025.

Valéria Cristina Tavares do Amaral
Secretária Municipal de Educação.

2. Cronograma

	Período	Horário/Cargo	Local
Inscrições e Entrega de Documentos	27 a 29/08/2025	-	Site Seduc /PMA www.educacaoararuama.rj.gov.br
Análise das Informações	27/08 a 12/09/2025	-	Seduc
Divulgação do Resultado Preliminar	17/09/2025	Após às 18h	www.educacaoararuama.rj.gov.br
Período para Interposição de Recursos	18/09/2025	Das 9h às 18h	www.educacaoararuama.rj.gov.br
Período de Análise dos Recursos	18/09 a 26/09	-	Seduc
Divulgação da Classificação Final	30/09/2025	Após às 18h	www.educacaoararuama.rj.gov.br
Escolha e Assinatura do Termo de Remoção	12/11/2025	9h30min. – O. Educacionais 10h30min. – O. Pedagógicos 11h30min. – PI – Ed. Especial	
		13h30h – PII	
Escolha e Assinatura do Termo de Remoção	19/11/2025	9h:30min. – PI – Ciências 10h30min. – PI – Geografia 11h30min. – PI – História	
		13h30min. – PI – L. Inglesa e Arte 14h30min. – PI – Matemática 15h30min. – PI – L. Portuguesa 16h30min. - Ed. Física	



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 4 - 2. Cronograma

13 e 14/11/2025	9h30min. – Secretário Escolar e Oficial Administrativo.
	10h30min. - Aux. Disciplina
	13h30 – Merendeira, A.S.G, Vigia.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO

Nome: _____ Cargo: _____

Unidade Escolar:		Ass. Diretor:	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO
Data:	TÉRMINO			
___/___/___	___/___/___	() Regência em turmas regulares de Educação Básica () Regência de classe multisseriada () Orientação Pedagógica () Orientação Educacional () Direção ou Dirigente () na Secretaria Municipal de Educação () Servidor de Apoio		

Unidade Escolar:		Ass. Diretor:	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO
Data:	TÉRMINO			
___/___/___	___/___/___	() Regência em turmas regulares de Educação Básica () Regência de classe multisseriada () Orientação Pedagógica () Orientação Educacional () Direção ou Dirigente () na Secretaria Municipal de Educação () Servidor de Apoio		

Unidade Escolar:		Ass. Diretor:	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO
Data:	TÉRMINO			
___/___/___	___/___/___	() Regência em turmas regulares de Educação Básica () Regência de classe multisseriada () Orientação Pedagógica () Orientação Educacional () Direção ou Dirigente () na Secretaria Municipal de Educação () Servidor de Apoio		

Unidade Escolar:		Ass. Diretor:	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO
Data:	TÉRMINO			
___/___/___	___/___/___	() Regência em turmas regulares de Educação Básica () Regência de classe multisseriada () Orientação Pedagógica () Orientação Educacional () Direção ou Dirigente () na Secretaria Municipal de Educação () Servidor de Apoio		

Obs.: Por ano, 2 pontos em turmas regulares; 3 pontos em turmas multisseriadas; 2 pontos na função de suporte pedagógico; 3 pontos na função de Diretor ou Diretor Adjunto ou Dirigente; 3 pontos em exercício na Seduc. Servidores de Apoio, 1 ponto por ano.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

TERMO DE DESISTÊNCIA - CONCURSO DE REMOÇÃO 2025

Eu, _____, lotado na Escola _____, Municipal _____, Cargo _____, lotado na Escola _____, Araruama, _____ de _____ de 2025.

pelo presente instrumento, dou ciência à Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista minha classificação no Concurso de Remoção 2025, que não pretendo efetivar minha remoção da minha matrícula do cargo acima, permanecendo, portanto, na lotação de origem. Ademais, confiro ciência da não realização de remoção e/ou cessão no ano de 2025, resguardados os casos de necessidade.



Município de Araruama

Poder Executivo



12º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONVOCA os candidatos habilitados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025** DE CARÁTER TEMPORÁRIO, URGENTE E ESSENCIALISTA (de acordo com o inciso

V do artigo 73 da Lei nº9.504/1997) PARA SUBSTITUIR SERVIDORES EFETIVOS LICENCIADOS E AFASTADOS TEMPORARIAMENTE, relacionados no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio

Cargo: PROFESSOR II

de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, nos dias 12 e 13 de agosto de 2025, das 09:00h às 16:00h, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada à Avenida Rua México, s/n - Centro, Araruama – RJ, para apresentação e entrega dos documentos listados no Anexo I.

2. Caso o candidato não apresente a documentação original ou declaração falsa o mesmo será considerado INAPTO e desclassificado do Processo Seletivo.

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação
471º	MARIA DAS GRAÇAS FRANCISCO CAMILO	15/07/1971	19
472º	MARIA DAS NEVES NUNES	05/08/1971	19
473º	ANDREA ROLIM SARKIS DOS SANTOS	26/05/1972	19
474º	ELIÃ RESENDE MARINS	05/06/1972	19
475º	LAURICEIA APARECIDA SOUZA DOS SANTOS	19/08/1972	19
476º	LUCIMAR DE MENDONÇA MATHIAS DA SILVA	26/09/1972	19
477º	VERONICA DIAS PORTO	30/09/1972	19
478º	CRISTIANA GOMES DE CASTRO FERNANDES	17/01/1973	19
479º	ANA PAULA DE CASTRO RAPOSO	27/01/1973	19
480º	PATRÍCIA CRISTINA PEREIRA GOMES	09/04/1973	19
481º	SILVANA CARLA GOMES	01/08/1973	19
482º	INGRITH CARDOSO SOLANO SILVA	23/01/1974	19
483º	IRIS FRANCO DOS SANTOS CARDOSO	17/06/1974	19
484º	KATIA DA CONCEICAOPAULO	02/09/1974	19
485º	AGNES RANA DE CASTRO	21/09/1974	19
486º	DYENE MARY PIRES FIGUEIREDO	01/07/1975	19
487º	CLAUDIA NUNES DOMINGUES	12/09/1975	19
488º	NÚBIA VALÉRIA DA SILVA BARRETO	04/10/1975	19
489º	LUCIANA GARCIA DA COSTA	18/11/1975	19
490º	CLAUDIA ROBERTA LUZA DE BARROS	04/01/1976	19

Araruama, 08 de agosto de 2025.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

Município de Araruama

Poder Executivo



TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, cargo: _____, matrícula: _____, estou ciente que devido **às exigências do e-social** deverei encaminhar toda documentação e declaração necessárias para inclusão em folha de pagamento – constantes no **ANEXO I**, com cópias legíveis e preenchimento de todos os campos, estou ciente da responsabilidade de conferir a documentação do servidor(a): _____ que será entregue ao Departamento de Recursos Humanos para inclusão em folha, bem como se tais exigências não forem cumpridas impossibilitará a inclusão do(a) servidor (a) e declaro que conferi de acordo com o **checklist** abaixo:

- CONFERI, E CONSTAM AS DOCUMENTAÇÕES LISTADAS NO ANEXO I.**
- CONFERI AS FOTOCOPIAS DOS DOCUMENTOS LISTADOS NO ANEXO I, E ESTÃO LEGÍVEIS.**
- CONFERI AS DECLARAÇÕES DE ACUMULAÇÃO E NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO E A DECLARAÇÃO DE BENS ESTÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDAS - DATADAS E ASSINADAS PELO SERVIDOR (A).**
- CONFERI E TODAS AS INFORMAÇÕES DA FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS ESTÃO CORRETAMENTE PREENCHIDAS, DATADAS E ASSINADAS, E CONFORME A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA.**
- CONFERI A VERACIDADE DA DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO, CONFORME ORIENTAÇÃO DO TCE-RJ.**
- REALIZEI A QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO(A) SERVIDOR (A) NO SITE: < <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial> >.**



TODOS OS ITENS DO CHECKLIST DEVERÃO SER ASSINALADOS DE FORMA IDÊNTICA A IMAGEM ANTERIOR.

Araruama, _____ de _____ de 20_____.

Assinado do Responsável _____

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO

- IDENTIDADE E/OU IDENTIDADE FUNCIONAL;
- 1 FOTO 3X4;
- TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL (internet);
- CPF E COMPROVANTE DE REGULARIDADE DE CPF(internet);
- Nº PIS/PASEP OU DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI (OBRIGATÓRIO INFORMAR O NÚMERO QUE CONSTA NO "MEU INSS");
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA DO BRA-

DESCO;

- CERTIFICADO DE RESERVISTA (SE HOMEM) ATÉ 45 ANOS;
- CARTEIRA DE TRABALHO COM DATA DE EMISSÃO;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE/ESPECIALIDADE EXIGIDO PARA O CARGO;
- COMPROVANTE DA HABILITAÇÃO ESPECÍFICA, QUANDO O CARGO EXIGIR;
- DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO (preenchimento obrigatório);

• COMPROVANTE DEMONSTRANDO QUE HOUVE A CONSULTA DA VERACIDADE DA DECLARAÇÃO ACIMA E A SITUAÇÃO DE ACÚMULO SE ENCONTRA REGULAR (SITE: <https://www.tcerj.tc.br/consultaprocessos/atosdepeessoal/vinculosservidor>).

• COMPROVANTE QUE FOI REALIZADA A QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO SERVIDOR (A)(SITE: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>);

• DECLARAÇÃO DE BENS (preenchimento obrigatório);

• INFORMAÇÕES CADASTRAIS;

OBS: Comprovante para recebimento de salário família: filhos até 06 anos de idade - certidão de nascimento e cartão de vacinação. Após 06 anos – apresentar certidão de nascimento e escolaridade.



Município de Araruama

Poder Executivo



62º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 023/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONVOCA os candidatos habilitados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 023/2023 DE CARÁTER TEMPORÁRIO, URGENTE E ESSENCIALISTA** (de acordo com o inciso

V do artigo 73 da Lei nº9.504/1997) PARA SUBSTITUIR SERVIDORES EFETIVOS LICENCIADOS E AFASTADOS TEMPORARIAMENTE, relacionados no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou

Cargo: PROFESSOR I - PORTUGUÊS

particular com firma reconhecida em cartório, nos dias 12 e 13 de agosto de 2025, das 09:00h às 16:00h, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada à Rua México - s/n, Centro, Araruama – RJ (AO LADO DA RODOVIÁRIA), para apresentação e entrega dos documentos listados no Anexo I.

2. Caso o candidato não apresente a documentação original ou declaração falsa o mesmo será considerado INAPTO e desclassificado do Processo Seletivo.

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação
211	EMANUELLE MOREIRA MACHADO	03/05/1996	7
212	TIFANI VENANCIO DA SILVA	08/05/1999	7
213	ELIETE COSTA DA SILVA	12/05/1976	7
214	NANCINEA MORAES VIEIRA	20/03/1960	6
215	RENATA CRISTINA VIDAL REIS	03/11/1974	6
216	RICARDO FERREIRA SILVA	18/08/1976	6
217	PRISCILA OLIVEIRA DE LIMA	14/03/1980	6
218	GRACIANE ARAÚJO MARTINS GONÇALVES	30/06/1981	6
219	ISIS DA ROSA OLIVEIRA DE SOUZA	02/01/1983	6
220	FILLIPE MARTINHO	10/08/1987	6

Cargo: PROFESSOR I - MATEMÁTICA

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação
175	GISELE ALVES DOS SANTOS	12/11/1991	6
176	GABRIELA NASCIMENTO SANTOS OLIVEIRA	26/07/1995	6
177	JOAO VITOR FEUCHARD LEOCADIO	16/06/1996	6
178	EDUARDO LIMA DE AQUINO	21/08/1959	4
179	NEIDE MARA DE ARAUJO CRUZ RODRIGUES	21/02/1965	4
180	ABDO DA MACRUZ	02/08/1973	4
181	ANDRE DA SILVA CASTRO	02/04/1974	4
182	EDUARDO DA FONSECA AZEVEDO	27/09/1982	4

Cargo: PROFESSOR I - INGLÊS

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação
81	KEISON PINTO DA COSTA	10/01/2001	3
82	IVONETE ANNA DAMASCENO SIMÕES	04/09/1956	0

Cargo: HISTÓRIA

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação
81	PAULO HENRIQUE LINHARES DA SILVA	09/09/1971	15

Cargo: EDUCAÇÃO FÍSICA

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação
117	RENATA FERNANDES	20/07/1983	15
118	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA ALVES	03/05/1984	15

Araruama, 08 de agosto de 2025.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

Município de Araruama

Poder Executivo



TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, cargo: _____, matrícula: _____, estou ciente que devido **às exigências do e-social** deverei encaminhar toda documentação e declaração necessárias para inclusão em folha de pagamento – constantes no **ANEXO I**, com cópias legíveis e preenchimento de todos os campos, estou ciente da responsabilidade de conferir a documentação do servidor(a): _____ que será entregue ao Departamento de Recursos Humanos para inclusão em folha, bem como se tais exigências não forem cumpridas impossibilitará a inclusão do(a) servidor (a) e declaro que conferi de acordo com o **checklist** abaixo:

- CONFERI, E CONSTAM AS DOCUMENTAÇÕES LISTADAS NO ANEXO I.**
- CONFERI AS FOTOCOPIAS DOS DOCUMENTOS LISTADOS NO ANEXO I, E ESTÃO LEGÍVEIS.**
- CONFERI AS DECLARAÇÕES DE ACUMULAÇÃO E NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO E A DECLARAÇÃO DE BENS ESTÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDAS - DATADAS E ASSINADAS PELO SERVIDOR (A).**
- CONFERI E TODAS AS INFORMAÇÕES DA FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS ESTÃO CORRETAMENTE PREENCHIDAS, DATADAS E ASSINADAS, E CONFORME A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA.**
- CONFERI A VERACIDADE DA DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO, CONFORME ORIENTAÇÃO DO TCE-RJ.**
- REALIZEI A QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO(A) SERVIDOR (A) NO SITE: < <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial> >.**



TODOS OS ITENS DO CHECKLIST DEVERÃO SER ASSINALADOS DE FORMA IDÊNTICA A IMAGEM ANTERIOR.

Araruama, _____ de _____ de 20____.

Assinado do Responsável _____

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO

- IDENTIDADE E/OU IDENTIDADE FUNCIONAL;
- 1 FOTO 3X4;
- TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL (internet);
- CPF E COMPROVANTE DE REGULARIDADE DE CPF(internet);
- Nº PIS/PASEP OU DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI (OBRIGATÓRIO INFORMAR O NÚMERO QUE CONSTA NO “MEU INSS”);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA DO BRA-

DESCO;

- CERTIFICADO DE RESERVISTA (SE HOMEM) ATÉ 45 ANOS;
- CARTEIRA DE TRABALHO COM DATA DE EMISSÃO;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE/ESPECIALIDADE EXIGIDO PARA O CARGO;
- COMPROVANTE DA HABILITAÇÃO ESPECÍFICA, QUANDO O CARGO EXIGIR;
- DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO (preenchimento obrigatório);

• COMPROVANTE DEMONSTRANDO QUE HOUVE A CONSULTA DA VERACIDADE DA DECLARAÇÃO ACIMA E A SITUAÇÃO DE ACÚMULO SE ENCONTRA REGULAR (SITE: <https://www.tcerj.tc.br/consultaprocessos/atosdepeessoal/vinculosservidor>).

• COMPROVANTE QUE FOI REALIZADA A QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO SERVIDOR (A)(SITE: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>);

• DECLARAÇÃO DE BENS (preenchimento obrigatório);

• INFORMAÇÕES CADASTRAIS;

OBS: Comprovante para recebimento de salário família: filhos até 06 anos de idade - certidão denascimento e cartão de vacinação.Após 06 anos – apresentar certidão de nascimento e escolaridade.



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 112 **23 DE JULHO DE 2025.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$3.938.423,02 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso I, da Lei nº 2.661, de 18 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Prefeitura Municipal de Araruama, no valor total de R\$3.938.423,02 (três milhões novecentos e trinta e oito mil quatrocentos e vinte e três reais e dois centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Não há exclusões da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme os incisos do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.661 de 18 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 23 de Julho de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 112/2025					
CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
02.01.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.30	16	1500		207,00
02.01.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39	18	1500	10.000,00	
02.01.001.04.131.0047.2.186	3.3.90.39	21	1500	483.237,00	
02.02.001.04.122.0041.2.032	3.1.90.91	25	1500		10.000,00
02.05.001.06.1220046.2.030	3.3.90.37	38	1500	582.594,50	
02.05.001.06.128.0046.2.226	3.1.90.16	3323	1500		54.682,50
02.05.001.06.128.0046.2.226	3.3.90.30	41	1500	54.682,50	
02.06.001.04.122.0046.2.029	3.3.90.40	680	1500	291.689,94	
02.06.001.04.122.0046.2.031	3.1.90.04	63	1500		896,00
02.06.001.04.122.0046.2.031	3.1.90.11	64	1500		3.496.160,44
02.06.001.04.122.0046.2.029	3.3.90.40	3552	1705	207.000,00	
02.06.001.04.122.0046.2.042	3.3.90.39	75	1751	169.477,08	
02.06.001.04.122.0046.2.042	3.3.90.92	817	1751		169.477,08
02.17.001.15.452.0032.2.099	3.3.90.39	181	1500	2.138.846,00	
02.24.003.23.695.0034.2.051	3.3.90.39	2377	1705		207.000,00
02.25.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39	2643	1500	896,00	
TOTAL GERAL				3.938.423,02	3.938.423,02

DECRETO Nº 113 **DE 25 DE JULHO DE 2025.**

Altera o Decreto nº 110 de 01 de agosto de 2024, "Designa servidores para compor o Grupamento da Guarda Marítima e Ambiental".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, da Lei Orgânica Municipal, nos termos das disposições da Lei nº 784, de 07 de novembro de 1993;

CONSIDERANDO, que o objetivo maior do projeto é manter um grupo operante em sua totalidade;

CONSIDERANDO, que a experiência quanto ao tema se faz imprescindível para o atuar das operações;

CONSIDERANDO, a necessidade extrema do alcance das medidas ambientais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a designação de **14 (quatorze) servidores para compor o Grupamento da**

Guarda Marítima e Ambiental Municipal, sendo estes:

- **Luiz Carlos Sancho** - Matrícula 128954-3;
- **Leandro Silva de Freitas** - Matrícula 117405-3;
- **Pablo Oliveira da Silva** - Matrícula 110633-3;
- **Charles Bruno de Macedo** - Matrícula 115041-3;
- **Leonardo Ricardo Couto** - Matrícula 110212-5;
- **Cristiano Carvalho Muniz da Silva** - Matrícula 110635-0;
- **Jonatas Pereira Schumacker** - Matrícula 116899-1;
- **Adalmo dos Santos Oliveira** - Matrícula 110218-4;
- **Érico Heleno Francisco de Moura** - Matrícula 110188-9;
- **Gabriel da Costa dos Santos** - Matrícula 110192-7;
- **Marcelo Leal de Carvalho** - Matrícula 115040-5;

- **Gustavo Mateus de Mattos Almeida** - Matrícula 110637-6;

- **Matheus dos Santos Medeiros** - Matrícula 134314-9;

- **Marcelo Alexandre Dias Barbosa** - Matrícula 6411-4.


Art. 2º - Fica revogado o artigo 4º do Decreto de Nº 101 de 27 de maio de 2020.

Art. 3º - Em função de omissão na legislação complementar, fica regulamentado a necessidade de auditores fiscais do meio ambiente acompanhar as diligências necessárias, com o fim de notificar, aplicar multas, efetuar apreensão de coisas ou bens utilizados.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 25 de julho de 2025.

Daniela Soares
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 116
DE 29 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso das atribuições e competência que lhe são conferidas por Lei, e considerando, o que dispõe o Artigo 277, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) ECA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a **COMISSÃO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**, encarregada de acompanhar, participar e articular ações voltadas para a erradicação do trabalho infantil no Município de Araruama.

Art. 2º- A Comissão de que trata o Artigo precedente será integrada por representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil, e terá a seguinte composição:

I – Um representante efetivo e um suplente da Secretaria Municipal de Política Social e Trabalho.

II – Um representante efetivo e um suplente da Secretaria Municipal de Educação.

III – Um representante efetivo e um suplente do Conselho Tutelar de Araruama.

IV – Um representante efetivo e um suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

V – Um representante efetivo e um suplente da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal.

VI – Um representante efetivo e um suplente da Secretaria Municipal de Saúde.

VII – Um representante efetivo e um suplente da Sociedade Civil.

Parágrafo Único – Os Membros representantes da Sociedade Civil serão escolhidos dentre as entidades não governamentais que exercem suas atividades com crianças e adolescentes e reconhecidas por sua atuação na área.

Art. 3º- Compete a Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil no Município de Araruama:

I – Contribuir para a sensibilização de setores do governo e da sociedade e em torno da problemática do trabalho infantil;

II – Participar, acompanhar e articular ações voltadas para a erradicação do trabalho infantil visando a conjugação de esforços da área governamental e sociedade civil.

III – Promover a articulação intersetorial das políticas públicas para enfrentamento do trabalho infantil;

IV – Propor ações e estratégias para prevenção, identificação e atendimento de crianças e adolescentes em

situação de trabalho infantil;

V – Monitorar e avaliar os resultados das ações realizadas no território;

VI – Incentivar campanhas de mobilização e sensibilização da sociedade sobre o tema;

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio técnico e administrativo para o funcionamento da Comissão.

Art. 5º - A Comissão se reunirá ordinariamente com periodicidade mínima bimestral e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu coordenador.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 29 de julho de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

TERMO DE ADITAMENTO Nº 04/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 215/2021, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.979-087, nos termos do Decreto Municipal nº 51 de 07/04/2025, neste ato representado pela Chefe de Gabinete, Sra. **Cristiane Meireles Lopes**, residente e domiciliada nesta Cidade, como **CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade empresária, **EMPREENHIMENTOS RADIODIFUSÃO CABO FRIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Wilson Mendes, nº 730, Fonseca, Cabo Frio/RJ, CEP: 28.921-110, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.918.725/0001-97, neste ato por seu representante legal, Sr. Ricardo Almada Cardoso, residente e domiciliado em Nova Friburgo/RJ, CEP: 28.610-000, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada **CONTRATADA**, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 10.291/2021, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 215/2021** cujo objeto é a contratação de emissora de TV, para divulgação e veiculação de vídeos institucionais, eventos artísticos, culturais e esportivos da Prefeitura de Araruama em canal de TV aberta da Baixada Litorânea do Estado do Rio de Janeiro, conforme especificações constantes no Termo de Referência da Superintendência de Comunicação Social – ASCOM, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº10.291/2021, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 215/2021,

por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de agosto de 2025 e a terminar em 01 de agosto de 2026, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE

O presente Aditivo tem por objeto a alteração contratual, almejando também o reajuste correspondente a 2,21% do valor do respectivo contrato, com base na Tabela de Preços Oficial vigente ao mês maio/2025 elaborado pela Rede Globo, conforme previsão contratual, de acordo com a justificativa apresentada pela empresa e anuência da ASCOM.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR A VIGORAR NO NOVO PERÍODO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o novo período em que trata a Cláusula Primeira, fica estipulado o valor total de R\$ 483.030,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e trinta reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta das seguintes dotações: PT 02.01.01.04.131.047.186, ED 3.3.90.39.68, Fonte de Recursos nº 1500, Empenho nº 922/2025.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 30 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Cristiane Meireles Lopes
Chefe de Gabinete

EMPREENHIMENTOS RADIODIFUSÃO CABO FRIO
LTDA
Ricardo Almada Cardoso
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 120 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$1.091.500,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso I, da Lei nº 2.661, de 18 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – IBASMA, no valor total de R\$1.091.500,00 (um milhão noventa e um mil e quinhentos reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme incisos II e III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.661 de 18 de dezembro de 2024, o valor de R\$ 738.500,00 (setecentos

e trinta e oito mil e quinhentos reais)

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 05 de Agosto de 2025.

**Daniela Soares
Prefeita**

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 120/2025					
CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
09.01.001.09.272.0030.2.178	3.1.90.01	473	1800	8.500,00	
09.01.001.09.272.0030.2.178	3.1.90.92	474	1800	380.000,00	
09.01.001.09.272.0030.2.179	3.1.90.92	476	1800	350.000,00	
09.01.001.28.846.0050.2.040	3.1.90.86	2118	1800	13.000,00	
09.01.001.28.846.0050.2.040	3.3.90.47	480	1802	340.000,00	
09.01.001.09.122.0044.2.042	3.3.90.39	472	1802		591.143,00
09.01.001.09.122.0044.2.031	3.1.90.11	466	1802		180.807,00
09.01.001.09.122.0044.2.030	3.3.90.40	959	1802		200.000,00
09.01.001.09.122.0044.2.030	3.3.90.35	1077	1802		119.550,00
TOTAL GERAL				1.091.500,00	1.091.500,00

DECRETO Nº 121 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 5.000.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso III, combinado com artigo 9º da Lei nº 2.661, de 18 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral do Município – Prefeitura Municipal de Araruama, no valor total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por excesso de arrecadação conforme anexo II e anulação parcial no saldo de dotações.

Art. 3º - Não há exclusões da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme os incisos do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.661 de 18 de

dezembro de 2024.


Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 05 de Agosto de 2025.**


**Daniela Soares
Prefeita**

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 121/2025					
CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.07.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39	83	1705	1.749.160,12	
02.07.002.04.122.0046.2.029	3.3.90.40	3568	1705	250.839,88	
02.09.001.26.782.0046.2.043	3.3.90.30	3565	1705	500.000,00	
02.09.001.26.782.0046.2.043	3.3.90.39	3566	1705	500.000,00	
02.17.001.15.451.0020.1.012	3.3.90.39	161	1705	2.000.000,00	
Recurso proveniente de excesso - Royalties estados do petróleo e gás					5.000.000,00
TOTAL				5.000.000,00	5.000.000,00



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO I DECRETO Nº121/2025

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2025

RECURSOS: ROYALTIES ESTADOS(1705)

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2025	10.095.044,00
Receita Realizada	01 a 07/2025 (A)	10.549.282,69
	01 a 07/2024 (B)	5.836.599,09
	08 a 12/2024 (C)	6.219.153,55
	TOTAL D = (B+C)	12.055.752,64

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{10.549.282,69}{5.836.599,09} \times 100 - 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) Δ =	80,74
Arrecadação Período 08 a 12/2024 (C) x Δ =	6.219.153,55 x 80,74 %
Arrecadação Projetada =	5.021.572,06
Total	11.240.725,61

Demonstração do excesso de arrecadação	Cálculo
Receita realizada 01 a 07/2025 (A)	10.549.282,69
Resultado aplicada Tx Incremento	11.240.725,61
SOMA	21.790.008,30
Previsão de Receita 2025	10.095.044,00
Excesso provável de arrecadação (Tendência)	11.694.964,30
Excesso já utilizado no exercício	0,00
Excesso provável de arrecadação a realizar	11.694.964,30



Município de Araruama

Poder Executivo



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 11263/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 053/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para a confecção de lanches e refeições para atendimento a treinamentos, cursos, palestras, seminários, formações continuadas, desfile cívico e eventos escolares diversos, tais como comemorações do Dia das Mães, Páscoa, Índio, encerramentos escolares, além de passeios escolares com alunos da rede municipal

DATA DE ABERTURA: 21/08/2025

Hora: 10h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEDUC

TIPO: MENOR PREÇO

LOCAL: Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie e disposições do presente Edital.

O Edital detalhado encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta municipalidade: <https://transparencia.araruama.rj.gov.br/licitacoes/>, bem como na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama.

Araruama, 08 de agosto de 2025.

VALÉRIA CRISTINA TAVARES DO AMARAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REATIVAÇÃO DO CONTRATO Nº081/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, COMO CONTRATANTE, E A FIRMA, PRIME SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA, COMO CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento Contratual celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Daniela Soares**, residente e domiciliada nesta Cidade e pelo Secretário Municipal de Transportes, Sr. **Aridio Martins Vieira Filho**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **PRIME SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.917.855/0001-40, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 80, sala 108, Centro, Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.255-060, neste ato por sua representante legal, Sra. Karine Maciel dos Santos – CPF n.138.344.377-78, residente e domiciliada em Nova Iguaçu/RJ, doravante denominada de CONTRATADA, estabelecem entre si o presente **Termo de Reativação Do Contrato nº 081/2019**, pelas cláusulas a seguir expressas, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O contrato acima identificado, referente à concessão a título oneroso do serviço público de estacionamento rotativo de veículos automotores e congêneres, nas vias e logradouros públicos do município de Araruama pelo período de 10 (dez) anos, foi suspenso por tempo indeterminado, em razão da decisão judicial proferida em 25/11/2019, pelo juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Araruama nos autos do Processo nº 0012267-76.2019.8.19.0052.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA REATIVAÇÃO CONTRATUAL

2.1. A reativação do presente contrato encontra amparo legal no Acórdão exarado no dia 04/04/2025, pela 5ª Câmara de Direito Público do Estado do Rio de Janeiro, que entendeu pelo provimento dos recursos de apelação, julgando improcedentes os pedidos iniciais, com o reconhecimento da legitimidade contratual.

2.2. Os contratantes ora qualificados aditam o contrato de concessão nº 081/2019, a fim de restituir o prazo contratual que estava suspenso desde o dia 25/11/2019, pelo período de 09 anos e 10 meses, com reinício de vigência a partir de 11/08/2025 e a terminar em 11/06/2035.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DA TARIFA

Em atendimento ao parecer do Ministério Público Estadual, conforme consta às fls.1300/1033 dos autos do Processo Judicial nº 0012267-76.2019.8.19.0052, bem como por força do deliberado na Audiência Pública de 14/07/2020, as partes, concordam amigavelmente em reduzir o valor da tarifa básica inicial, para o período de 01 (uma) hora, passando de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) para R\$ 2,00 (dois reais) e a diária de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para R\$ 15,00 (quinze reais).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O contratante se obriga a providenciar a publicação deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1. Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

E, por estarem assim, contratante e contratado, certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Araruama, 04 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Daniela Soares
Prefeita

Aridio Martins Vieira Filho
Secretário Municipal de Transportes

PRIME SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA
Karine Maciel dos Santos
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PROCESSO: 12.415/2025

OBJETO: SOLICITA REAJUSTE SALARIAL - JP SERVIÇOS CONSTRUÇÕES REFORMAS E INSTALAÇÕES EM GERAL LTDA

Tendo em vista a necessidade de alteração do valor referente a Cláusula Primeira – Do objeto, em virtude de nova análise da Controladoria Geral, procede-se à emissão da seguinte: **E R R A T A**

ONDE SE LÊ:

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a re-pactuação dos preços de preços, a partir de 1º/01/2025, em virtude da celebração da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, correspondente ao valor de R\$ 1.804.248,49 (um milhão, oitocentos e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

LEIA-SE:

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a re-pactuação dos preços de preços, a partir de 1º/01/2025, em virtude da celebração da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, correspondente ao valor de R\$ 1.437.672,26 (um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos).

Araruama, 07 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Valéria Cristina Tavares do Amaral
Secretária Municipal de Educação

ATO Nº 1007
DE 05 DE AGOSTO DE 2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **CRISTOFER WILLIAM PEREIRA ZAPPI**, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 05 de agosto de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 302
DE 21 DE JULHO DE 2025

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **designado** o servidor, o Sr. **LUIZ CLAUDIO ROCHA PEROCA**, ocupante do cargo em comissão de **Superintendente de Esporte** para responder **interinamente pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer** (sem acréscimo de vencimentos), a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 21 de julho de 2025

Daniela Soares
Prefeita

PORTARIA Nº 308
DE 28 DE JULHO DE 2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, Adiantamento à servidora, **PAULA GOMES NASCIMENTO LEITE, Assistente Social**, Matrícula nº 130040-7, Secretaria Municipal de Política Social, no valor de R\$ 1.806,34 (mil, oitocentos e seis reais e trinta e quatro centavos) – Processo Administrativo 16.183/2025, para custear despesas contidas nos artigos 4º, inciso V e 5º, inciso III das Leis nº 1.081, de 17/04/2001 e nº 2.613 de 03/04/2024, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO DESPESA	VALOR	NATUREZA DA DESPESA
07010010824400152228000	R\$ 1.806,34	339039000000
		R\$ 1.806,34

PRAZO DE APLICAÇÃO: 20 (vinte) dias contados da data do recebimento.

PRAZO DE COMPROVAÇÃO: 20 (vinte) dias a contar do último dia final do período de aplicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 28 de julho de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

PORTARIA Nº 320
DE 01 DE AGOSTO DE 2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER Adiantamento às servidoras **KAROLINA DE ARAÚJO BARBEIRO MOURA SALIM, MONIKE OLIVEIRA DE MARINS COUTINHO e INGRID COSTA DE MOURA**, respectivamente **Superintendente de Enfermagem, Coordenadora de Enfermagem e Coordenadora da Saúde Coletiva**, Matrícula nº 1322206, Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 8.690,00 (oito mil seiscentos e noventa reais) – Processo Administrativo 16.518/2025, para custear despesas contidas nos artigos 4º, incisos I, II e III e 5º, incisos I, II e III das Leis nº 1.081, de 17/04/2001 e nº 2.613 de 03/04/2024, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO DESPESA	VALOR	NATUREZA DA DESPESA
1012200732201	R\$ 8.690,00	33903000 33903900

R\$ 8.690,00

PRAZO DE APLICAÇÃO: 30 (trinta) dias contados da data do recebimento.

PRAZO DE COMPROVAÇÃO: 20 (vinte) dias a contar do último dia final do período de aplicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de agosto de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

PORTARIA Nº 321
DE 01 DE AGOSTO DE 2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER Adiantamento à servidora **MARIA REGINA DUARTE MARTINS, Oficial Administrativo – Chefe de Divisão**, Matrícula nº 129374-5, Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 4.785,00 (quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais) – Processo Administrativo 15.484/2025, para custear despesas contidas nos artigos 4º, incisos I, II e III e 5º, incisos I, II e III das Leis nº 1.081, de 17/04/2001 e nº 2.613 de 03/04/2024, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO DESPESA	VALOR	NATUREZA DA DESPESA
---------------------------------	-------	------------------------

1012200732201
R\$ 560,00

33903000

1012200732201
R\$ 4.225,00

33903900

R\$ 4.785,00

PRAZO DE APLICAÇÃO: 30 (trinta) dias contados da data do recebimento.

PRAZO DE COMPROVAÇÃO: 20 (vinte) dias a contar do último dia final do período de aplicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de agosto de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

PORTARIA Nº 336
DE 08 DE AGOSTO DE 2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER Adiantamento em favor do servidor, **ANTONIO CARLOS DE SÁ CANELAS, Oficial Administrativo**, Matrícula: 003880-6, Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, no valor de R\$ 12.000,00, (doze mil reais) – Processo Administrativo 17.663/2025, para custear despesas na forma da Lei nº 1.081/2001, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO DESPESA	VALOR	NATUREZA DA DESPESA
02240010412200462030	R\$ 2.000,00	3390300000
02240010412200462030	R\$ 10.000,00	3390390000

R\$ 12.000,00

PRAZO DE APLICAÇÃO: 30 (trinta) dias contados da data do recebimento.

PRAZO DE COMPROVAÇÃO: 20 (vinte) dias a contar do último dia final do período de aplicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 08 de agosto de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

Rio e Niterói apresentam candidatura a sede do Pan de 2031

Na última sexta-feira (8), pela primeira vez, as cidades do Rio de Janeiro e de Niterói apresentaram sua candidatura a sediar os Jogos Pan-Americanos de 2031 a eleitores dos comitês olímpicos dos países do continente, que serão os responsáveis pela escolha.

O encontro foi realizado em Assunção, capital do Paraguai, durante a 63ª Assembleia da Pan-Am Sports, que reúne representantes dos 41 comitês das Américas.

A capital paraguaia é a única concorrente da candidatura brasileira. A escolha da sede do Pan de 2031 se dará em assembleia da PanAm Sports marcada para outubro, em Santiago, no Chile.

O presidente do Comitê Olímpico do Brasil, Marco La Porta, defendeu que, caso os jogos sejam no estado do Rio de Janeiro, será intensificado o intercâmbio entre os países americanos para o desenvolvimento esportivo, por meio de seminários, clínicas e campos de treinamento para atletas, treinadores e dirigentes.

“Nossa principal missão é contribuir para a evolução do esporte pan-americano, começando antes mesmo de 2031.”

Os prefeitos das duas cidades fluminenses também estavam presentes. Chefe da gestão municipal do Rio, Eduardo Paes disse que a cidade conta com ampla rede hoteleira e prevê uma parceria público-privada para a construção da vila pan-americana na zona portuária, junto

ao centro.

“Junto com a hospitalidade, beleza e energia do nosso povo, há planejamento sólido e responsabilidade na gestão desse projeto”, disse Paes.

O prefeito de Niterói, Rodrigo Neves, declarou que os jogos terão forte legado para o continente e destacou que o esporte é uma forma de transformação social e integração. Vice-prefeita da cidade e medalhista olímpica de vela, Isabel Swan acrescentou que a maior parte das instalações que serão usadas nos jogos já estão prontas.

“Poderemos focar no que mais importa: oferecer serviços de excelência e eventos-teste de alto nível.”

Acompanharam a comitiva da candidatura brasileira o diretor do comitê de candidatura do Pan Rio-Niterói 2031, Agberto Guimarães, medalhista pan-americano no atletismo; a secretária nacional de excelência esportiva do Ministério do Esporte, Iziane Marques, ex-atleta de basquete; a vice-presidente do COB e medalhista olímpica no pentatlo moderno, Yane Marques; e o diretor-geral do COB, Emanuel Rego, campeão olímpico de vôlei de praia.

Também estavam presentes como convidados o medalhista olímpico de vôlei e membro do Comitê Olímpico Internacional, Bernard Rajzman, a medalhista de ouro no basquete Hortência Marcari; e o ex-nadador Thiago Pereira, maior medalhista da história da competição, com 23 pódios.

Praia das Caravelas, em Búzios, inicia candidatura para temporada Bandeira Azul

A Secretaria do Clima e Sustentabilidade de Búzios firmou, na última semana, um termo de cooperação técnica com a iniciativa privada, por meio do Complexo Praia das Caravelas, para a implantação do Programa Bandeira Azul na temporada 2026/2027. O município pretende certificar grande parte de suas praias, de acordo com a proposta para as metas do milênio apresentadas pela cidade no âmbito da Organização das Nações Unidas, até 2030.

Nos próximos dias, serão colhidas as primeiras amostras de água para análise, dando início ao cumprimento dos 34 critérios do Programa. Este ano, serão realizadas 25 análises de água, para que,

em maio de 2026, todos os critérios estejam aprovados.

A Praia das Caravelas já conta com alguma estrutura, como banheiro. Em breve, o município iniciará a construção do posto de guarda-vidas. Também serão realizados os trabalhos técnicos relacionados ao espaço e ao plano de gerenciamento.

A iniciativa da parceria entre a sociedade civil, que está se engajando no movimento, e o poder público busca promover um avanço mais expressivo e consistente do programa, a fim de alcançar a meta apresentada pelo município no âmbito do programa da ONU. Na ocasião, a ONU traçou diversas metas, conhecidas como Metas do Milênio,

além da Nova Agenda Urbana. O Programa de Sustentabilidade Climática e Ambiental Urbanística Búzios 2030 visa certificar a maior quantidade de praias até essa data.

Com essa candidatura, Búzios reforça seu compromisso com a sustentabilidade, a preservação ambiental e o turismo responsável. A busca pela certificação Bandeira Azul não apenas eleva o padrão das praias locais, como também posiciona o município como referência nacional em gestão costeira e cuidado com o meio ambiente. A união entre poder público, iniciativa privada e sociedade civil é fundamental para alcançar esse objetivo comum e garantir um futuro mais sustentável para as próximas gerações.

Governo do Estado investe R\$ 114 milhões na aquisição de câmeras para viaturas da Polícia Militar

Ainda este ano, viaturas operacionais da Polícia Militar do Rio de Janeiro começam a circular com câmeras embarcadas, equipadas com softwares de reconhecimento facial e leitura de placas. Com um investimento de R\$ 114,8 milhões, o Governo do Estado assinou contrato para instalação dos equipamentos em 2.839 veículos da corporação que operam na atividade-fim. A assinatura do contrato está publicada no Diário Oficial de quinta-feira (07).

Pelo contrato, formalizado em regime de comodato e com validade de 30 meses, a empresa vencedora da licitação - Consórcio RJ Vigilância e Inteligência - ficará responsável pela instalação das câmeras, assim como pela gestão de armazenamento de imagem e assistência técnica permanente. A instalação começa em novembro deste ano e se estende ao longo de 2026.

Cada viatura terá



três câmeras, uma interna e duas externas. Instaladas na parte frontal do teto dos veículos, as câmeras externas dispõem de dispositivos de alerta – uma para leitura de placa e outra de reconhecimento facial. As imagens captadas pelas três câmeras durante todo o serviço são projetadas num monitor instalado no lado direito do painel da viatura.

Transmissão em tempo real

Com capacidade de transmitir em tempo real vídeo e áudio, as novas câmeras embarcadas são equipadas com GPS, permitindo o monitoramento da localização das viaturas. As imagens ficarão armazenadas durante 60 dias para gravações de rotina e um ano para gravações em ocorrências.

Atualmente, os operadores do Centro Integrado de Comando e Controle (CICC) da Polícia Militar monitoram imagens geradas pelo programa de videomonitoramento urbano 190 Integrado, como também das mais de 13 mil câmeras corporais portáteis disponibilizadas para operar em todas as unidades operacionais da corporação.